



FUNDAÇÃO FLORESTAL

<b>PORTARIA FF/DE n° 183/2013</b>	
<b>Dispõe sobre critérios para utilização de bicicletas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal</b>	<b>Data de emissão: 23/04/2013</b>

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer os critérios para utilização de bicicletas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal.

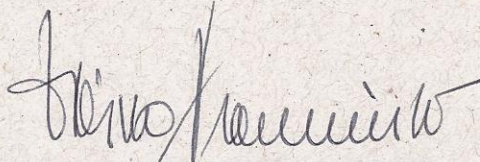
**Artigo 2º** - Para utilização de bicicletas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal, o visitante deverá estar equipado, no mínimo, com capacete e luva.

**Artigo 3º** - As bicicletas utilizadas no interior das unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal devem estar em condições mínimas de segurança, com pneus em bom estado de conservação e freios em funcionamento.

**Artigo 4º** - O gestor ou a equipe da unidade de conservação podem impedir o acesso de visitantes que não se enquadrem nas exigências acima mencionadas.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF - Diretoria Executiva, em 23 de abril de 2013.

  
**OLAVO REINO FRANCISCO**  
Diretor Executivo

